

CMUR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
4.905	017

LEI MUNICIPAL Nº 4.905

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.029.689,54 (cinco milhões, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Contenção de Encostas em Áreas de Risco – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.67	R\$ 4.240.437,66
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.00	R\$ 789.251,88
	TOTAL	R\$ 5.029.689,54

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do:

I - Termo de Compromisso nº 0351544-89/2011, que entre si celebram o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - **Termo de Compromisso nº 0351544-89/2011**.

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.15.543.0034.2.217	44905100.00	205.154	R\$ 789.251,88

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2012.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 020/12
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1069
DE 06 / 09 / 2012



LEI MUNICIPAL N° 4.905

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.029.689,54 (cinco milhões, vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), visando atender a despesa com o **Programa de Contenção de Encostas em Áreas de Risco – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.67 R\$	4.240.437,66
2.05.15.543.0034.1.547	44905100.00 R\$	789.251,88
TOTAL R\$		5.029.689,54

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte os recursos oriundos do:

I - Termo de Compromisso nº 0351544-89/2011, que entre si celebram o Governo Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - **Termo de Compromisso nº 0351544-89/2011.**

II - Do cancelamento parcial do **Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.15.543.0034.2.217	44905100.00	205.154 R\$	789.251,88

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal